

LEI Nº 2.823/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação do prêmio “PROFESSORA MARIA BETÂNIA ARAGÃO SILVA” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 185/2017, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º - Cria o prêmio “**PROFESSORA MARIA BETÂNIA ARAGÃO SILVA**”, que prevê a concessão de Medalha de Honra ao Mérito aos professores e professoras, que representam e contribuem para nossa sociedade.

Parágrafo único. A concessão da “**PROFESSORA MARIA BETÂNIA ARAGÃO SILVA**” tem como objetivo reconhecer e homenagear a professores, e professoras, que fazem a história de nossa cidade.

Art. 2º - O prêmio de que trata a presente Lei será constituído na forma de uma “Medalha Institucional”, conferida pela Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito – Prêmio Professora Maria Betânia Aragão Silva, se dará mediante Projeto de Resolução, que deverá obrigatoriamente constar de circunstanciada biografia do(a) professor(a) homenageado(a), distribuindo-se o número máximo de medalhas concedidas anualmente da seguinte forma:

I – Cada Vereador terá direito a apresentação de uma indicação anual;

II – O Sindicato dos Professores terá direito a apresentação de uma indicação anual;

III – A Secretaria Municipal de Educação terá direito a apresentação de uma indicação anual.

Parágrafo Único – As indicações de que tratam os incisos II e III deste Artigo, deverão ser encaminhadas oficialmente a Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de setembro, seguidas das devidas biografias dos homenageados, as quais deverão compor objeto de competente Projeto de Resolução, que deverá ser assinado e apresentado pela Mesa Diretora, em atenção à requisição destes órgãos.

Art. 4º - A medalha será entregue sempre no mês Outubro, mês em que se é comemorado o dia dos professores(a), em solenidade realizada na câmara de vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário